DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 9 DE AGOSTO DE 2005

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE FRUTAL A ANDRÉA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS FRANCO DE SOUZA

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Honorária de Frutal a **Andréa Luiza de Oliveira Dias Franco de Souza**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 9 de agosto de 2005.

Vereadora **Gleiva Ferreira de Mello**
Presidente

Vereador **Carlos Alberto Vieira**
Vice-Presidente

Vereador **Joab de Paula Alves**
1º Secretário

Vereadora **Maíza Signorelli Nunes**
2ª Secretária

MENSAGEM

Exma. Srª
GLEIVA FERREIRA DE MELLO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar título de cidadã honorária de Frutal à Juíza de Direito desta Comarca, **Drª Andréa Luiza de Oliveira Dias Franco de Souza**, pelos relevantes serviços prestados por ela a este Município.

Acostado, segue ***curriculum vitae***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O art. 23, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estabelece como requisitos da outorga de título de cidadão honorário que o homenageado tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que nele tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Entendemos que a Drª Andréa, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, preenche tais requisitos. Os relevantes serviços consistem no trabalho que a mesma realizou e ainda realiza na comunidade, aqui atuando como Diretora do Fórum e Juíza Eleitoral, no período de 04 de fevereiro a 31 de março de 2003, destacando-se na sua atuação de magistrada, e atualmente, como Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Frutal, onde cumpre com fidelidade a sua missão, garantindo a prestação jurisdicional com propriedade e eficácia, de forma a atender os anseios da sociedade.

Destacou-se, outrossim, na vida particular, pois ainda é pessoa participativa dentro da nossa comunidade, onde tem uma gama de amizades, estando, assim, inteiramente integrada à sociedade frutalense, fazendo, portanto, por merecer o título que propomos lhe conferir.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscreve-se.

Câmara Municipal de Frutal, 20 de junho de 2005.

Vereador **José Benjamim Brito Rocha**